## <u>LEI N° 2.344, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.</u>

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do FUNDEF, para o exercício financeiro de 2001".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1**° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF -, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.632.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constante das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTESR\$	1.632.000,00
Transferências CorrentesR\$	1.632.000,00
TOTALR\$	1.632,000,00

**Art.** 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

## I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 – Manutenção do FUNDEF	R\$	1.632.000,00
TOTAL	R\$	1.632.000,00
II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01 – Manutenção do FUNDEF	.R\$	1.632.000,00
ТОТАІ	D¢	1 632 000 00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

**ODAIR DE RESENDE** 

Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO

Secretário da Administração